P A R E C E R

TC-004502.989.23-9.
Prefeitura Municipal: Pirajuí.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): César Henrique da Cunha Fiala.
Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.
Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer favorável. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-4502.989.23-9.

Considerando o que consta do Relatório e do Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntadas aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **18 de novembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto-Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, às contas da Prefeitura Municipal de Pirajuí, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Considerou, ainda, relevante fazer as seguintes recomendações:

1. Item A.6 – dê andamento à obra paralisada no Município e mantenha atualizado o Cadastro de Obras Públicas junto a este Tribunal de Contas;

2. Item B.8.1 – promova a elaboração de Plano Municipal pela Primeira Infância, com ações integradas e metas específicas, conforme o Marco Legal (Lei nº 13.257/2016);

3. Item C.1.1.3 – registre corretamente os recursos recebidos de transferências especiais e forneça as informações no Portal de Transferências da União;

4. Item C.1.2 – redija as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis com maior clareza e acessibilidade, conforme orienta o Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Elaboração de Relatório Financeiro, aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, órgão vinculado ao Conselho Federal de Contabilidade, assim favorecendo a ampla compreensão da matéria;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HQ69-14FY-6388-7WXK

5. Item C.1.10.1 – garanta que as contratações por tempo determinado sejam precedidas de processo seletivo simplificado, assegurando os princípios da legalidade e impessoalidade previstos no art. 37, II, da CF/1988;

6. Item C.1.10.3 – adote as providências necessárias para o desligamento dos servidores aposentados pelo RGPS que permanecem em atividade, conforme art. 37, §14 da CF/88 e RE 1302501 (Tema 1150/STF);

7. Item C.1.10.4 – promova a reestruturação física e funcional do setor de Recursos Humanos, com espaço adequado e condições para adequada gestão documental e organizacional dos servidores municipais;

8. Item C.1.11 – adote as providências que entender pertinentes acerca dos pagamentos indevidos de adicionais temporais aos agentes políticos; assegure a apresentação anual das declarações de bens dos agentes políticos municipais, dando cumprimento à Lei nº 8.429/1992;

9. Item D.1.2 – garanta que a conta do Fundeb seja de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme exigem o art. 69, §5º, da Lei nº 9.394/1996 e o art. 21, §7º, da Lei nº 14.113/2020, e assegure a divulgação pública dos extratos bancários no site da instituição financeira, nos termos do art. 21, §6º, da Lei nº 14.113/2020. Além disso, adote medidas visando à habilitação do Município para receber a complementação VAAR.

Presente a DD. Representante do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HQ69-14FY-6388-7WXK